



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições legais torna pública a retificação do Edital nº 59, de 24.04.2015, publicado no Diário Oficial da União do dia 27.04.2015, seção 3. De acordo com as informações abaixo:

Incluir na primeira etapa das Provas, a Prova de Memorial, conforme Resolução nº 107/2015, da Escola de Aplicação.

d) Prova de Memorial.

Da Prova de Memorial

Art. 14. O Memorial, apresentado em 3 (três) Vias, deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

I- descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica;

II- descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

III- plano de atuação profissional para o triênio na área do Concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

Art. 15. A defesa do Memorial será realizada em sessão pública, vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

Art. 16. A Comissão Examinadora deverá considerar na Prova de Memorial os seguintes aspectos e sua respectiva valoração apresentada na **Tabela 5 no Anexo VI (RESOLUÇÃO Nº 107/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015).**

Parágrafo Único. A produção apresentada no Memorial deve estar de acordo com o Currículo Lattes.

Incluir no Edital os itens abaixo:

7.5. Prova de Memorial

7.5.1. Do conteúdo

O memorial, apresentado em 3 (três) vias, deverá conter de forma discursiva, cronológica e circunstanciada a descrição e a análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo sua produção científica, e de outras atividades individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame, e plano de atuação profissional para o triênio na área do concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

7.5.2. Da defesa

7.5.2.1. Defesa do Memorial: Será realizada em sessão pública, vedada a participação dos demais candidatos inscritos no mesmo Concurso e gravada, para efeito legal, de registro e avaliação.

7.5.2.2. A defesa do Memorial constará de apresentação feita pelo candidato, com duração máxima de 30 (trinta) minutos e arguição.

O tempo para a arguição e resposta será definido pela Comissão Examinadora.

7.5.2.3. Havendo acordo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo.

7.5.2.4. A avaliação da Prova de Memorial será realizada de acordo com os itens a seguir, cuja pontuação será atribuída pela Unidade responsável pelo concurso, conforme Resolução:

- a) Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso;
- b) Consistência teórica, formativa e prática;
- c) Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso;
- d) Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;
- e) Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica;
- f) Participação do candidato em Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividade de administração universitária;
- g) Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas a área de conhecimento em exame;

A Comissão Examinadora deverá zelar pela incomunicabilidade dos candidatos durante as diversas fases.

No item 8.1, onde se lê: 8.1. Memorial em 3 (três) vias elaborado conforme o estabelecido no item 7.4.1; **leia-se:** 8.1. Memorial em 3 (três) vias elaborado conforme o estabelecido no item 7.5.1.

No Item **13.1** Desenvolver atividades curriculares de ensino, pesquisa e extensão, nos Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão; **leia-se:** 13.1. Desenvolver atividades curriculares de ensino, pesquisa e extensão, nos Cursos de no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Extensão;

Incluir os itens abaixo, conforme Lei Federal.

15. DOS CANDIDATOS NEGROS

15.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 1º caput da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas de cada cargo/tema do concurso, para candidatos declarados negros no ato da inscrição.

15.2. A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para cada cargo/tema do concurso for igual ou superior a 3 (três).

15.3. Se da aplicação do percentual previsto no subitem 15.1 deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

15.4. Os candidatos concorrentes à reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos às

vagas de ampla concorrência, e ainda concorrem às vagas reservadas aos negros, dentro do cargo/tema do Concurso para o qual se inscreveu.

15.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.6. Em caso de constatação de declaração falsa, será aplicado o previsto no Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

15.7. Os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

15.8. Os candidatos concorrentes à reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, terão a divulgação dos pontos obtidos em cada fase do Concurso Público, em lista específica para cada fase.

15.9. Os candidatos concorrentes à reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

15.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

15.11 As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

15.12 A nomeação dos candidatos negros aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

15.13 Fica reservada 1 vaga para candidato negro nos temas cujo número de vagas sejam igual a 3(três) (Educação Inclusiva, Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Filosofia).

15.14 Caso os candidatos já inscritos queiram optar por concorrer às vagas de candidato negro, deverão retornar ao formulário (consulta inscrição) no site do Centro de processos Seletivos- www.ceps.ufpa.br, e assinalar esta opção, ficando assim declarado que irão concorrer à vaga de negro.

15.15 As inscrições para os referidos temas mencionados no item 15.13, serão prorrogadas até o dia 16.07, com prazo para pagamento da taxa até o dia 17.07.2015, assim como, para entrega e postagem de documentos previstos nos itens 3.8 e 3.9, para candidatos que optarem por concorrer às vagas da referida cota.

No anexo I do edital para o tema ESPANHOL, **onde se lê:** Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação; **leia-se:** Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol.

O período de realização das Provas será alterado para o mês de setembro de 2015, com calendário detalhado a ser divulgado posteriormente pela Escola de Aplicação.

Belém (PA), 02 de julho de 2015.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Reitor